



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO**

PORTARIA PRR1 Nº 42, DE 14 DE MARÇO DE 2025. (\*)

Altera a [Portaria PRR1 nº 97, de 1º de julho de 2024](#), que designa, no âmbito da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, os integrantes da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, Sexual e da Discriminação.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela [PORTARIA PGR/MPF Nº 996, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023](#), e pelo art. 56, II, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015](#),

Resolve:

Art. 1º Excluir e designar integrantes da Comissão Nacional de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a seguir especificados:

I - excluir as servidoras Tais Correa de Azevedo e Viviane Rogéria Rodrigues Penha dos encargos de representante titular dos servidores e de representante titular da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, respectivamente; e

II - designar as servidoras Aline Pacheco Silva e Vânia Ribeiro de Castro para representantes da Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Aline de Oliveira Carraro e Viviane Rogéria Rodrigues Penha para representantes dos servidores.

Art. 2º Alterar o art. 1º da [Portaria PRR1 nº 97, de 1º de julho de 2024](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

1º.....

.....

III - Servidora Vânia Ribeiro de Castro (representante da Coordenadoria de Gestão de Pessoas – titular);

IV – Servidora Aline Pacheco Silva (representante da Coordenadoria de Gestão de Pessoas – suplente);

V – Servidora Viviane Rogéria Rodrigues Penha (representante dos servidores – titular);

VI – Servidora Aline de Oliveira Carraro (representante dos servidores – suplente).

Art. 2º O mandato das integrantes da Comissão permanece sendo de 2 (dois) anos, contado da publicação da [Portaria PRR1 nº 97, de 1º de julho de 2024](#), publicada no DMPF-e, Brasília, DF, de 03 de julho de 2024, Caderno Administrativo, p. 19, admitida uma recondução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

\*Republicada por incorreção na publicação do [DMPF-e, Caderno Administrativo nº 51/2025, de 18/03/2025, página 31](#).

JOSÉ ROBALINHO CAVALCANTI

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 18 mar. 2025. Caderno Administrativo, p.31](#).

Este texto não substitui o [republicado no DMPF-e, Brasília, DF, 24 mar. 2025. Caderno Administrativo, p. 4](#).

Este texto não substitui o [retificado no DMPF-e, Brasília, DF, 26 mar. 2025. Caderno Administrativo, p. 46](#).

Ministério Público Federal